



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Aerolevanteamento de Área Urbana adensada, na cidade de Arame-MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### 2. CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Do tipo MENOR PREÇO, auferindo pelo MAIOR PENCENTUAL DE DESCONTO.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Aerolevanteamento de Área Urbana adensada, na cidade de Arame-MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deve-se a complexidade de tal serviço, levando em conta a extensão da área de aproximadamente 500,00 hectares. Tendo ainda como finalidade promover agilidade e precisão ao fim do processo de levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico para subsidiar a posterior execução de serviço de atualização da base cadastral imobiliária, na cidade de Arame-MA.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Mobilização e Desmobilização	Serv.	01



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

<b>02</b>	<b>Aerofotogrametria</b>		
2.1	Coleta de pontos de controle – GPS geodésico	Dia	5,00
2.2	Aerofotogrametria com drone em áreas urbanas (400 pés)	ha	500,00
2.3	Processamento de imagens com delimitação dos lotes e curvas de níveis	ha	500,00

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerão através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.

### 6. PRAZO INICIAL PARA FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Arame-MA.

6.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um pen drive com plantas vetorizadas sobre orthomosaico em formato.DWG - compatível com software CAD, além dada imagem geoprocessada em algum desses formatos: GeoTiff, .JPG2 ou .ECW. Todos os arquivos realizados para subsidiar a construção das plantas e do



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



geoprocessamento, como processamento dos pontos de controle, deverão estar inclusos no pen drive.

7.2. A CONTRATADA, ao finalizar o serviço, deverá viabilizar as plantas do levantamento em formato A0 Estendido.

7.3. Após o recebimento definitivo dos serviços supracitados e analisados e aprovados será emitido um Termo de Recebimento Definitivo.

### 8. FORMA DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

8.1 – A Contratada deverá apresentar a cada 05 (cinco) dias, tendo em vista o prazo de finalização do serviço, um relatório parcial do desenvolvimento das atividades em desenvolvimento.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 Prazo de vigência do contrato: a partir da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante com relação ao objeto deste Projeto Básico.
- 11.3. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas designado para este fim;
- 11.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Arame-MA.
- 11.5. Os documentos entregues a contratante deverão constar a autoria ou responsável técnico.
- 11.6. A CONTRATADA, por ser de RPA de peso máximo de decolagem superior a 250 gramas e até 25kg, em BVLOS até 400 pés AGL, deverá apresentar certificado de matrícula e certificado de aeronavegabilidade válido.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:
  - 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
  - 12.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
  - 12.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



12.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; 12.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

12.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

12.1.8. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

### 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura e do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) A.R.T. ou R.R.T. do Responsável Técnico da empresa.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 13.1.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

13.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativa.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Arame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Arame pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa contratada prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



15.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.1.2 fiança bancária;

15.1.3 seguro garantia.

15.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo DNPM.

15.3 - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 - Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico. A inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

16.2 As regras estabelecidas neste Projeto Básico, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 A Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.2 Lei Complementar 123, alterada pela 147;
- 17.2 Instrução Normativa nº 02/2008;
- 17.3 Instrução Normativa nº 01/2010;
- 17.4 Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

Arame – MA, 05 de Agosto de 2021

**Ítalo Lima Silva**

Engenheiro Civil

**Aprovo** o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo